

FILOSOFIA AFRICANA DO NTU E A DEFESA DE DIREITOS BIOCÓSMICOS

NTU AFRICAN PHILOSOPHY AND THE DEFENSE OF BIOCOSMIC RIGHTS

*Bas'ilele Malomalo*¹

Recebido em: 07/2019

Aprovado em: 09/2019

Resumo: A crise ontológica que marca a humanidade na contemporaneidade tem levado os/as intelectuais progressistas a pensar novas formas de sua superação. O texto apresentado, assente na filosofia ancestral africana do Ntu e filosofias africanas contemporâneas, especificamente a Bisoidade de Ntumba e Ubuntu de Ramose, e sugere o uso do termo direitos biocósmicos ou direitos do Ntu para se refletir sobre os direitos da terra, direitos da natureza, direitos ecológicos. A plausibilidade desse termo é que coloca no centro do debate a Comunidade-de-Vida ou Comunidade-Ntu que se manifesta através de suas particularidades: comunidade-sagrado-ancestral, comunidade-universo-natureza e comunidade-de-bantu ou humanos. A responsabilidade ética e científica que se coloca é de trabalhar pela harmonia dessas três comunidades-de-vida que forma Biso-Cósmico, o Ubuntu, o Ser-Sendo, que está sempre em movimento e aberto para o outro.

Palavras-chave: Filosofia africana; Direitos; Natureza; Cosmos

Abstract: The ontological crisis that marks the humanity today has led progressive intellectuals to think of new ways of overcoming it. The text presented, based on Ntu's African ancestral philosophy and contemporary African philosophies, specifically Ramose's Ubuntu and Ntumba's and Biosity philosophies, and suggests the use of the term biocosmic rights or Ntu rights to reflect on land rights, nature rights, ecological rights. The plausibility of this term is that it places at the center of the debate the Community-of-Life or Ntu-Community that manifests itself through its particularities: sacred-ancestral community, universe-nature-community, and bantu-community or humans. The ethical and scientific responsibility that arises is to work for the harmony of these three life-communities that form Cosmic-Biso, Ubuntu, the Being-Being, which is always moving and open to each other.

Keywords: African philosophy; Rights; Nature; Cosmos

Introdução

¹ Graduado em Filosofia e doutor em Sociologia, é docente no Programa de Mestrado Interdisciplinar em Humanidades, Instituto de Humanidades e Letras/Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, Bahia, Brasil, e líder do Grupo de pesquisa África-Brasil: Produção de conhecimento, Sociedade civil, Desenvolvimento e Cidadania Global; Contato: basilele@unilab.edu.br.

Pretendo, nesse texto, explicar o que venho chamando de direitos biocósmicos na perspectiva da filosofia africana do Ntu ou filosofia do Ntu, *tout court* (MALOMALO, 2018). Os esforços de delinear esse conceito iniciou com a minha participação nas conferências da Rede do Constitucionalismo Democrático Latino-Americano², desde 2015, quando me propus a pensar os direitos humanos e os direitos da natureza na perspectiva da filosofia africana de bisoidade (Nós-ecológico) de Ntumba (2014) e da filosofia do ubuntu de Ramose (2002, 2010, 2011).

Esses meus esforços encontraram eco, com a minha participação, no Diálogo Virtual da plataforma das Nações Unidas – Harmony With Nature, ocorrido em 2016, cujo o processo permitiu-me dialogar com pesquisadores de diferentes continentes e tradições disciplinares, preocupados com os direitos da natureza ou direitos da terra. Na ocasião, já percebia a necessidade de falar em direitos cósmicos³.

Através das minhas pesquisas e comunicações realizadas nas conferências da Rede do Constitucionalismo Democrático Latino-Americano⁴ e nos seminários internacionais⁵, organizados pelo nosso projeto de pesquisa financiado pelo CNPQ e coordenado pela professora Daniela Cademartori⁶, vi-me empenhado em traduzir para a comunidade acadêmica o que tenho chamado de direitos biocósmicos.

De fato, trata-se de uma forma particular que encontrei para contribuir ao debate sobre

² “A Rede pelo Constitucionalismo Democrático é uma organização que visa articular constitucionalistas críticos, com o fim de promover o debate acadêmico e o aperfeiçoamento do saber constitucional num sentido libertador. No Brasil, a Rede começou a se organizar no ano de 2011, tendo por marco inaugural o Seminário de Pesquisa “Constitucionalismo Democrático Latino-americano”, realizado na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, entre os dias 11 e 13 de agosto de 2011. Este Seminário foi parte integrante das atividades do Projeto de Pesquisa Rede Novo Constitucionalismo Latino Americano, financiado pelo Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia-PROSUL, vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, e promovido pelo Centro de Estudos Sociais da América Latina-CES-AL, sediado na Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG.”. Disponível em: <https://constitucionalismodemocratico.direito.ufg.br/p/3364-a-rede>. Acessado em 10 out. 2018.

³ Bas Ilele Malomalo. 2016 Virtual Dialogue on Harmony with Nature – Theme Earth Jurisprudence. Disponível em: <http://files.harmonywithnatureun.org/uploads/upload336.pdf>. Acessado em 20 fev. 2018.

⁴ Essas são intervenções sobre o tema em pauta na conferência da Rede, que ocorreu em 2017, no Rio de Janeiro: Ubuntu como projeto alternativo ao modelo capitalista. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VntNBI5Sdr4&t=17s>. Acessado em 10 out. 2018; e na última conferência que aconteceu, em 2018, em Goiânia: Ubuntu e direitos biocósmicos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7cPvTOqTE-A&fbclid=IwAR10hOxAYkMQtZH4LYmJS8hhmvVjSFLpzPgCswYD2K34xhdSZTHVjM7Mafw>. Acessado em 10 out. 2019.

⁵ 1º e 2º seminários internacionais: “Novas Gramáticas de Direitos Humanos”, foram organizados em Canos/RS, UNISALE em 2017 e 2018; e 3º seminário internacional: “Novas gramáticas dos direitos Humanos e a demodiversidade: para um diálogo entre América Latina, África e Europa”, ocorreu na Itália, Missione della Ricerca/ Missão de Pesquisa CEDEJAM da UNISALENTO - Centro De Pesquisa De Políticas Constitucionais, entre 28 E 29 di Ottobre di 2019.

⁶ Projeto aprovado em 2016 com título: “Em busca de novas gramáticas para os direitos humanos: inovações sócio-jurídico-políticas na América Latina e África”.

os direitos da natureza, os direitos da terra (OLIVEIRA, 2016), os direitos de pachamama (MORAES, 2018), os direitos ecológicos (DINNEBIER, 2017) ou direitos cósmicos (BARROS, 2014), inspirando-me no termo de direitos bioculturais (MORAES, 2018), e localizando-me dentro do paradigma da filosofia do Ntu.

De fato, o que me motivou para a escrita desse texto era o meu desejo em compreender os pontos comuns e divergentes entre as abordagens em voga em torno dos direitos da natureza. Mesmo tendo lido obras essenciais a respeito, preferi concentrar-me sobre o texto resumido elaborado pelo site *Biosphère: Le point de vue des écologistes* (2019) sobre as posições do biocentrismo, do ecocentrismo, do antropocentrismo e do sociocentrismo referente aos valores e direitos inerentes às “e” das diferentes formas de vida existente no planeta.

A escolha feita não é somente porque o referido site problematiza o debate de forma resumida, mas essencialmente por uma opção teórica de se fazer filosofia. A filosofia africana que me sustenta é aquela que valoriza as diferentes formas de linguagens; e o site escolhido caracteriza-se por uma linguagem objetiva e educativa que me permitiu filosofar da forma como pretendia. Portanto, o tema que levanto insere-se no debate da filosofia da vida, da natureza, do direito, da ética, da estética, da cultura, do desenvolvimento e da linguagem no contexto africano e de suas diásporas (KAGAME, 1956; NTUMBA, 1983, 1997, 2014; NAKOULIMA, 2012; BILOLO, 2007).

Divido o meu texto em quatro partes. Na primeira, destaco a filosofia do Ntu como uma filosofia particular que elegi para desenvolver minhas reflexões filosóficas. Trata-se de um ponto de partida que valoriza a pluriversalidade e a lógica inclusiva de outras perspectivas culturais e filosóficas. Na segunda parte, defendo que a filosofia do Ntu não é o antropocentrismo. Na terceira, tento mostrar os pontos de aproximações entre a filosofia do Ntu com biocentrismo e o ecocentrismo; e na última, defendo que a filosofia do Ntu, praticada pelos/as africanos/as no passado e no presente, está na busca de harmonia cósmica. O que não significa a exclusão do conflito. Todo conflito é visto, nessa perspectiva filosófica, como uma oportunidade para caminhar: permitir ao Ser-sendo movimentar-se para a expansão plena da Vida, Ntu, Axé (SODRÉ, 2017). É ainda dentro dessa parte que defendo os direitos do Ubuntu, Ser-sendo, Bisoidade Cósmica, que denomino de direitos biocósmicos.

Filosofia do Ntu como nosso ponto de partida

Parto do texto do *Biosphère: les point de vue des écologistes* (2019), que trata das quatro correntes filosóficas em voga, a saber: o antropocentrismo, o biocentrismo, o ecocentrismo e o sociocentrismo, para refletir sobre o lugar da filosofia do Ntu dentro do debate atual sobre direitos da natureza ou da terra, que prefiro chamar de direitos biocósmicos.

Quando falo da filosofia do Ntu, estou repontando-me às filosofias africanas de força vital (TEMPELS, 2016) ou vida-em-movimento desenvolvidas pelos pensadores/as africanos das tradições orais e tradições escritas da antiguidade e/ou da contemporaneidade como Senghor (NDIAGNE, 2014; TOWA, 2015), Fu-Kiau (1980), Obenga (1999), Bilolo (1986), Ntumba (2014) e Ramose (2002, 2010, 2011). Esse último nomeia a sua filosofia africana de filosofia ubuntu.

Ubuntu é um gerundivo (*gerundive*) abstrato que exprime a filosofia praticada pelos povos da África falantes do *Bantu*. Ele compartilha o caráter degerundivo (*gerundive*)—isto é, a ideia de tornar-se, Ser (*be-ing*) e ser como manifestações do movimento como princípio do Ser-*(be-ing)*-com os verbos egípcios antigos, *wnn* (unen) “existir”, *d d* (djed) “ser estável”, “durável” e *hpr* (kheper) “tornar-se” (Obenga, 2004, 37-39). Como os antigos verbos egípcios referidos, a concepção filosófica *ubuntu* do mundo é que “Coisas não tem a fixidez e inflexibilidade que acreditamos que elas tenham. As coisas são mutáveis e em movimento na Terra, no céu, em baixo d’água, etc. A Terra e o céu, eles mesmos se movem” (Obenga, 2004, 39; Ramose, 1999, 50-53). (RAMOSE, 2011, p. 17).

Os filósofos africanos mencionados trabalham com a filosofia africana do devir cósmico presentes entre os povos bantu em Ntu, isto é, Energia ou Vida-em-Plenitude (MALOMALO, 2018); e do Egito antigo no verbo “*wnn*” (existir) e *hpr* (tornar-se). É preciso, na mesma linha, considerar igualmente a filosofia do Axé: o princípio gerador de todas as formas de vida entre os yoruba (SODRÉ, 2017) e do Kalunga: o Infinito, o Ser-Autogestado do qual emana todos os outros seres existentes (FU-KIAU, 1980; FAIK-NZUJI, 2000).

Nosso ponto de partida é particular. É a filosofia africana ancestral e contemporânea consideradas como filosofias particulares que pretendem dar a sua contribuição sobre o tema em pauta. Nesse sentido é que destacamos o aviso de Ramose sobre o perigo da lógica da universalização da filosofia hegemônica ocidental do ser que trabalha a partir da exclusão do diferente;

Na prática, esta disposição filosófica do ser é experimentada como a exclusão dos outros, que não aparecem como sendo o mesmo que nós, ou

que são percebidos como uma ameaça à mesmidade inscrita em nossa particularidade. Esta lógica da exclusão foi experimentada historicamente, como o foi para nós, na cristianização e colonização dos outros povos do mundo. O significado filosófico desses eventos históricos é a afirmação de que uma perspectiva particularista pode reivindicar o direito de se impor como a primeira e única experiência, conhecimento e verdade se encaixam e se tornam válidos para todos os outros seres humanos independentemente de suas condições existenciais. Esta é a peculiaridade do esforço de suprimir e mesmo eliminar a pluriversalidade do ser. Esta é a base para o questionável e equivocado conceito de “universalidade”, conforme ilustrado acima. Reivindicar que só há uma filosofia “universal” sem cultura, sexo, religião, história ou cor, é afirmar que a particularidade é um ponto de partida válido para a filosofia. Esta reivindicação não é explicitamente reconhecida com frequência pelos protagonistas da “universalidade” da filosofia. Esta é a razão pela qual eles estão dispostos a reconhecer nomes como Filosofia Ocidental, Chinesa, Indiana, Japonesa ou Russa, mas se recusam a reconhecer Filosofia Africana, Australiana, Latino-americana, Maia e (até) mesmo Filosofias Feministas. Esta contradição simples é repugnante tanto para a lógica como para o senso comum. A contradição precisa ser solucionada através do reconhecimento da particularidade como um critério válido para toda ou para nenhuma filosofia. (RAMOSE, 2011, p. 11)

Ramose para desenvolver a sua tese da pluriversalidade da filosofia, rejeita a prática de exclusão filosófica da filosofia dominante ocidental, universalista e excludente do outro.

Nessa perspectiva, para Ramose, torna-se evidente, a partir do parágrafo acima, que a particularidade é um ponto de partida válido para a filosofia apenas se for reconhecida como um meio para compreender e interagir com a pluriversalidade do ser.

Em outras palavras, isso significa, conforme o autor:

Ao falar da particularidade, temos em mente aquilo que está incrustado na natureza e na cultura, revelando as características específicas, mas inter-relacionadas, que constituem a sua identidade. Isto significa que o conceito de filosofia seria indevidamente restritivo e cego se pretendesse excluir elementos da natureza, cultura, sexo, religião ou história.

Do ponto de vista da pluriversalidade de ser, a filosofia é a multiplicidade das filosofias particulares vividas num dado ponto do tempo. Excluir outras filosofias e negar seus estatutos simplesmente por conta de uma definição inerentemente particularista da filosofia como uma disciplina acadêmica significa anular a validade da particularidade como o ponto de partida da filosofia. Isto significa que não podem haver filosofias Ocidental ou Africana como disciplinas acadêmicas se, nem filosofia como a busca existencial humana do conhecimento enquanto o contínuo resultado da aprendizagem pela experiência. Opostamente a esta reivindicação insustentável, está submetida a ideia de que a particularidade, como explicitado nos parágrafos precedentes, é um ponto de partida válido para reivindicar o direito à filosofia. (RAMOSE, 2011, p. 12).

Portanto, o que nos interessa é distinguir particularidade universalista excludente, da

particularidade pluriuniversalista que só se faz com o reconhecimento do outro e o diálogo com ele. Desse ponto de vista é que compreendemos que a filosofia africana do Ntu tem algo a dizer sobre o debate de direitos da natureza não excluindo outras correntes filosóficas não africanas, mas chamando-as para o diálogo (MALOMALO, 2018). O que significa reconhecer ponto comuns e diferenças, seus próprios pontos fracos e fortes, e dos outros: culturas, paradigmas filosóficos. Boaventura Sousa Santos (2005) chamou essa postura, essencial para o diálogo intercultural de princípio de incompletude de todas as culturas; e sugere a prática da hermenêutica diatópica para a construção de um outro mundo possível.

Filosofia do Ntu não é antropocentrismo

O *Biosphère*, para marcar a sua diferença com a posição filosófica do antropocentrismo, apoia-se no discurso de Papa João Paulo II, lido no congresso de Meio Ambiente e Saúde, em 24 de março de 1994:

Em nome de uma concepção inspirada pelo ecocentrismo e biocentrismo, propõe-se de eliminar a diferença ontológica e axiológica entre o homem e os outros seres vivos, considerando a biosfera como uma unidade biótica de valor indiferenciado. (BIOSPHERE, 2019, s.p ; tradução nossa)⁷.

Em seguida, o site em análise pondera sobre a sua rejeição do antropocentrismo, fundamentando-se na obra de Virginie Maris:

– A atribuição de um reconhecimento moral exclusivo aos seres humanos é qualificada de antropocentrismo. Pelo fato de se considerar somente alguns seres humanos dotados de racionalidade moral, os valores são fundamentalmente antropogênicos; são gerados por seres humanos. (BIOSPHERE, 2019, s.p ; tradução nossa)⁸.

A filosofia do Ntu inscreve-se na linha do biocentrismo e do ecocentrismo na sua rejeição dos pressupostos teóricos, éticos e políticos do antropocentrismo. De fato, o

⁷ Texto original: « Au nom d'une conception inspirée par l'écocentrisme et le biocentrisme, on propose d'éliminer la différence ontologique et axiologique entre l'homme et les autres êtres vivants, considérant la biosphère comme une unité biotique de valeur indifférenciée. (Discours de Jean-Paul II au Congrès Environnement et Santé, 24 mars 1997) »

⁸ Texto original: « Au nom d'une conception inspirée par l'écocentrisme et le biocentrisme, on propose d'éliminer la différence ontologique et axiologique entre l'homme et les autres êtres vivants, considérant la biosphère comme une unité biotique de valeur indifférenciée. (Discours de Jean-Paul II au Congrès Environnement et Santé, 24 mars 1997) ».

antropocentrismo não somente filosoficamente é uma interpretação falsa da realidade que é sempre complexa (MORIN, 2011), total, múltipla, processual e global (NTUMBA, 2014; BAYIBAYI, 2017), pluriversal (RAMOSE, 2015) mas igualmente levou o ser humano a se achar no direito de dominar o Ntu, Ser-sendo, isto é, as todas as formas de vida existentes (MALOMALO, 2018).

Todavia, a filosofia do Ntu diferencia-se do biocentrismo e do ecocentrismo em alguns aspectos. Como uma filosofia do “movimento”, rechaça qualquer “ismo”. Ela é um Ubu-Ntu, Ser-Sendo (RAMOSE, 2011), uma “Ntu-idade” igual a Bisoidade: uma filosofia do real-total, processual, multiforme e global aberta a crítica e a autocrítica (NTUMBA, 2014); e tem por finalidade a emancipação cósmica, isto é, de todos seres vivos visíveis e invisíveis (MALOMALO, 2018).

A filosofia do Ntu não se fundamenta em nenhum “-ismo”, sistema ou dogma totalitário ou fechado. “Um dos primeiros princípios da ética *ubuntu* é a libertação do dogmatismo. É flexibilidade orientada para o equilíbrio e para a harmonia no relacionamento entre seres humanos, e entre os últimos e o mais abrangente ser-sendo ou natureza.” (RAMOSE, 2002, p. 4).

Outra diferença encontra-se em seus pontos de partidas. Enquanto o biocentrismo e o ecocentrismo partem das culturas, bibliotecas euro-ocidentais; a filosofia do Ntu parte das culturas e bibliotecas africanas e afro-diaspóricas. O que não lhe impede de dialogar e estabelecer um diálogo intercultural crítico e emancipatório, como fazem Bilolo (2007), Nakoulima (2012), Ntumba (2018) em suas obras.

A filosofia do Ntu, defendida por mim, não denuncia somente o antropocentrismo ocidental, mas igualmente as diferentes formas dos antropocentrismos presentes nas interpretações exógenas e endógenas das culturas africanas. Nesse sentido, compreende que a filosofia bantu de Temples (2012) errou ao afirmar que a cosmovisão africana é antropocêntrica. Não concorda também igualmente com as interpretações, como a de Kashindi (2017), que reduzem *ubuntu* à humanidade. Pelo contrário, é mais do que isso: é a ontologia africana assente no Ser-sendo (RAMOSE, 2002, 2011), Bisoidade Cósmica ou Vida Cósmica da qual os seres humanos são somente uma parte mínima (MALOMALO, 2018).

Filosofia do Ntu, biocentrismo e o ecocentrismo

Ao analisar o texto de *Biosphère*, percebemos que existe a possibilidade de encontrar

elementos comuns entre o biocentrismo e o ecocentrismo.

- Diferentes teorias morais propoem de incluir o conjunto de seres vivos na esfera dos indivíduos merecedores do reconhecimento moral direto. Fala-se então do biocentrismo. Paul Taylor considera que todo ser vivente é um centro-teleológico-de-vida. Os organismos vivos têm a sua finalidade, possuem um bem que lhes é próprio, o cumprimento de suas funções biológicas, que buscam pelos seus próprios meios. Conforme o igualitarismo biocêntricos todos os seres vivos têm o mesmo valor, e esse valor nos exige respeito. (*philosophie de la biodiversité – petite éthique pour une nature en péril* de Virginie Maris). (BIOSPHERE, 2019, s.p. ; tradução nossa)⁹

O biocentrismo e o ecocentrismo são duas teorias ocidentais que debatem os direitos de outros seres vivos não-humanos. O biocentrismo trata todos os “seres vivos na biosfera” como “indivíduos” que merecem uma consideração moral direta. Nessa perspectiva, cada ser vivo é um centro-teleológico-de-vida, tem o seu próprio valor.

A crítica que o ecocentrismo lança ao biocentrismo é de ser devedor do paradigma individualista da moral. O que lhe aproxima do antropocentrismo e pantocentrismo. Para tanto, pauta-se num paradigma comunitário que trata os seres vivos antes de todo como entidades supra-individuais, isto é, espécies e ecossistemas, entidades globais que formam a biodiversidade.

– O biocentrismo como o patocentrismo (o antiespecismo), mesmo colocando em xeque o antropocentrismo, ficam, todavia, devedores de uma abordagem individualista da considerabilidade morale. Ora a proteção da biodiversidade interessa-se sobretudo às entidades supra-individuais, tais como as espécies ou ecossistemas.

Os defensores do ecocentrismo nos convidam em considerar na deliberação moral essas entidades globais. Elas têm, enquanto seres vivos, um valor próprio que é possível promover ou de travar com nossas ações, e que deve portanto nos exigir certas obrigações morais.

No preambulo da Convenção sobre a diversidade biológica, os 189 países signatários se declararam conscientes do «valor intrínseco» da biodiversidade. A diversidade biológica tem um valor intrínseco, independentemente do seu valor instrumental ou utilitário. (*philosophie de la biodiversité – petite éthique pour une nature en péril* de Virginie Maris). (BIOSPHERE, 2019, s.p. ; tradução nossa)¹⁰

⁹ Texto original: “– Différentes théories morales proposent d’inclure l’ensemble des êtres vivants dans la sphère des individus méritant une considération morale directe. On parle alors de biocentrisme. Paul Taylor considère que tout être vivant est un centre-téléologique-de-vie. Les organismes vivants ont leur finalité, ils possèdent un bien qui leur est propre, l’accomplissement de leurs fonctions biologiques, qu’ils poursuivent par leurs propres moyens. Selon l’égalitarisme biocentrique, tous les êtres vivants ont la même valeur, et cette valeur nous impose le respect.

(*philosophie de la biodiversité – petite éthique pour une nature en péril* de Virginie Maris). »

¹⁰ Texto original: “– Le biocentrisme comme le pathocentrisme (l’antispécisme), s’ils remettent en cause

Tempels (2012) tinha acertado quando definiu a filosofia africana como pan-vitalista; ou seja: “a concepção da vida entre os bantus – Ela é centrada num único valor: a força vital” (p. 46). O seu único problema é de não ter saído do paradigma individualista e antropocentrista ocidental que arruína a sua interpretação da ontologia bantu, quando, por exemplo, afirma: “A criação está centrada no homem – A geração humana viva, terrestre, é o centro de toda humanidade” (p. 57). Essa minha crítica, como já apontada, estende-se igualmente a interpretação dada ao Ubuntu pelo Kashindi (2017): humanismo africano ou humanidade. Repito: a comissão africana é biocósmica; isto é, além do humano.

Autores que afirmam (TEMPELS, 2012; BÂ, 1999) que os povos africanos dividem o mundo entre seres animados e seres inanimados são equivocadas também. De fato, o que se pretende defender é que a Realidade-total, o Ser-sendo, não está dividida em seres bióticos e abióticos. Todos seres que formam o Ntu são seres bióticos, isto é, formam a Vida Cósmica.

Na verdade, Ntumba (2014), Obenga (1999), Bilolo (1986), Ramose (2002), em diálogo crítico com a astronomia moderna, nos parecem os melhores interpretes da filosofia africana ancestral que considera a Realidade-total numa perspectiva holística e processual. Nessa perspectiva todos os seres são originados da Matéria; da Energia; da Força; do Ntu ou Axé (MALOMALO, 2018; BAYIBAYI, 2017).

É o Ntu que dá vida a Tudo o que existe. Na filosofia africana ancestral, tudo o que existe é movimento, interconexão, integração e interdependência entre os seres. Nesse ponto o ecocentrismo, por se pautar numa perspectiva comunitária, dialoga com a filosofia do Ntu.

– O ecocentrismo coloca o acento sobre a interconexão das formas de vida dentro de um tudo complexo e harmonioso. Levando essa lógica ao extremo, a ecologia profunda considera que as espécies e seus habitats, para além do seu valor para o homem e de seu valor enquanto elementos essenciais de um tudo, têm um valor dito «intrinseco», isto é, inerente, por eles mesmos e para eles mesmos.
(l'écologie pour les nuls de Franck Courchamp). (BIOSPHERE, 2019, s.p. ; tradução nossa)¹¹

l'anthropocentrisme, restent cependant tributaires d'une approche individualiste de la considérabilité morale. Or la protection de la biodiversité s'intéresse surtout à des entités supra-individuelles, comme les espèces ou les écosystèmes. Les tenants de l'écocentrisme invitent à prendre en compte dans la délibération morale ces entités globales. Elles ont, comme les êtres vivants, un bien propre qu'il est possible de promouvoir ou d'entraver par nos actions, et qui devrait donc nous imposer certaines obligations morales. Dans le préambule de la Convention sur la diversité biologique, les 189 pays signataires se déclarent conscients de la « valeur intrinsèque » de la biodiversité. La diversité biologique a une valeur intrinsèque, indépendamment de sa valeur instrumentale ou utilitaire. (philosophie de la biodiversité – petite éthique pour une nature en péril de Virginie Maris).”

¹¹ Texto original: “– L'écocentrisme met l'accent sur l'interconnexion des formes de vie au sein d'un tout complexe et harmonieux. Poussant cette logique à l'extrême, l'écologie profonde considère que les espèces et

A filosofia africana, ao ser a primeira a existir no mundo, não nos isenta de considerar que a concepção holística da realidade foi “e” é parte do patrimônio cultural de outros povos originários que vivem na contemporaneidade. Além disso, o seu desmonte tem a ver com o imperialismo político e epistemológico europeu que iniciou no século XV (MORAES, 2018; SANTOS, 2003; THÉSÉE, 2008).

Muitas perspectivas holísticas europeias contemporâneas têm se inspirado dos paradigmas ancestrais não europeus. Portanto, muitas vezes não se deram o dever de confessar essas suas fontes de inspiração (OBENGA, 1999). O que nos interessa aqui é reestabelecer o lugar devido das filosofias africanas ancestral e contemporânea sobre o debate da ecologia cósmica (NTUMBA, 2014).

Antes mesmo da ecologia profunda, a filosofia africana ancestral considerava e considera ainda hoje a interconexão entre todas as entidades existentes, seres vivos. Dessa forma que Ntumba (2014) e Ramose (2002, 2010, 2011) considera a Realidade como um Biso-Cósmico, um Ser-sendo. Considero, em meus escritos, que a Realidade-Total de Ntumba (2014) manifesta-se a partir dessas três Comunidades-de-Vida: Comunidade-do-Sagrado-Ancestral, Comunidade-Natureza-Universo e Comunidade-de-Bantu ou Ser-Pessoas. Veja que não usamos o termo indivíduos para manter a nossa fidelidade com o paradigma comunitário. Todavia, uma vez tratado na perspectiva da filosofia de ubuntu e bisoidade, deve respeitar as particularidades na diversidade: praticar a pluriversalidade.

Outro elemento a ressaltar é que cada comunidade que compõe o Ntu é ou deve ser tratada como “pessoa”, isto é, um ser cujo valor particular deve ser reconhecido na sua particularidade “e” dentro de suas funções na grande teia da Vida-Ntu.

A filosofia africana ancestral revela que conectividade se explica a partir do princípio de participação cósmica ou solidariedade participativa. Tudo o que existe está em conexão e deve conviver harmoniosamente por que tem a origem comum. Povos africanos postulam na base do que existe uma Matéria, uma Energia. Os Egípcios falavam de uma Matéria-Não-Criada Inicial, o Noun. Os Bantu do Ntu, os iorubas de Axé, os bakongo de Kalunga. A física moderna confirmou essas intuições filosóficas dos povos africanos e defende que na base do Universo está a expansão da Matéria/Energia que deu origem ao big bang. Está comprovada igualmente a existência de multiplicidade de universos. Esse Ser que faz Tudo existir é tratado

leurs habitats, en plus de leur valeur pour l’homme et de leur valeur en tant qu’éléments essentiels d’un tout, ont une valeur dite « intrinsèque », c’est-à-dire inhérente, par elles-mêmes et pour elles-mêmes. (l’écologie pour les nuls de Franck Courchamp).”

como Sagrado. Por isso, a espiritualidade é tida como o caminho para se aproximar do Grande Mistério que é a Vida-Ntu. O que não dispensa o exercício da racionalidade. Nessa lógica, espiritualidade e razão complementam-se (NTUMBA, 2014; 1997; BILOLO, 1986; GLEISER, 2019).

Fundamentado nessas descobertas, Ramose tira essas conclusões filosóficas na perspectiva da filosofia africana do ubuntu:

Deve-se notar que o conceito de universalidade era corrente quando a ciência entendia o cosmos como um todo dotado de um centro. Entretanto, a ciência subsequente destacou que o universo não possui um centro. Isto implicou na mudança do paradigma, culminando na concepção do cosmos como um pluriverso. Parece que a resistência do “universo” mostra uma falha que aponta para o reconhecimento da necessidade de um deslocamento do paradigma. Neste ensaio optamos por adotar esta mudança de paradigma e falar de pluriverso, ao invés de universo (RAMOSE, 2011, p. 10).

Como já afirmado anteriormente, a filosofia africana antiga e contemporânea apontam para um movimento processual, englobante, plural e multiforme que sustenta tudo o que existe:

Ontologicamente, o Ser é a manifestação da multiplicidade e da diversidade dos entes. Essa é a pluriversalidade do ser, sempre presente. Para que essa condição existencial dos entes faça sentido, eles são identificados e determinados a partir de particularidades específicas. Assim, a particularidade assume uma posição primária a partir da qual o ser é concebido. Essa assunção da primazia da particularidade como modo de entender o ser é frequentemente mal colocada como a condição ontológica originária do ser. O mal-entendido se torna a substituição da pluriversalidade original ineliminável do Ser. (RAMOSE, 2011, p. 11).

Defender a pluriversalidade é defender a pluralidade do Ser-sendo que se manifesta em entidades particulares ou comunidades particulares-de-vida que abordamos anteriormente. É defender igualmente que existe diversos meios para se compreender/aproximar a Realidade: o mundo da razão (ciência) “e” da sensibilidade (espiritualidade). Nesse sentido, afirmo que a comissão da ONU – Harmony With Nature acertou ao trabalhar com equipes multi, inter e transdisciplinares para lutar pela defesa dos direitos da natureza (MORAES, 2018; MAMANI, 2015), entendido por nós como direitos do Ntu, Ser-Sendo. Por isso são chamados de direitos biocósmicos.

Filosofia do Ntu, harmonia e o bem viver

O bem viver para os povos africanos se traduz pelo saber viver harmoniosamente com o Real-total, o Ser-sendo, que vou batizar aqui de Cosmos-total, isto é, praticar a ética do cuidado com a Comunidade-Universo-Natureza, a Comunidade-Sagrado-Ancestral e a Comunidade-de-Bantu. Insisto que o termo Cósmos ou Cósmico é empregado aqui para me referir a essas três comunidade-de-vida que representam o Ser-Sendo ou a Realidade na perspectiva de Ramose e Ntumba. Pelo fato de insistir sobre o seu caráter biótico, o denomino de Biso-Cósmo, lembrando que, nas cosmovisões africanas, existe um entendimento do que a vida/energia está presente inerentemente em todas formas de vida que traduzem o Ntu. A própria palavra Ntu significa Vida/Força ou Energia; Ubuntu que Ramose traduz por Ser-Sendo, deve se traduzir, como sempre faço, em Vida-Força-em-Movimento. Falo de direitos biocósmicos desse ponto de vista (MALOMALO, 2018).

Quando se busca a harmonia é porque se reconhece que a vida-cósmica é feita de dois movimentos: harmonia e desarmonia; ordem e desordem. Os ritos, a ciência, a religião, todas as práticas culturais trabalham numa lógica holística que levam em conta as relações de complementaridade. Desordem significa que o conflito é igualmente parte da vida-cósmica.

Desse ponto de vista, a filosofia do Ntu contesta toda perspectiva reducionista do debate sobre os direitos da natureza que estão presentes no sociocentrismo, biocentrismo e ecocentrismo; ou de sua negação no antropocentrismo:

–O sociocentrismo leva a ver somente no meio ambiente que um modo de problematização da sociedade e da natureza como um simples lugar onde se possa passear. O meio ambiente, nessa perspectiva sociocentrista, é nós, e não é a natureza. O sociocentrismo converte-se assim em um socio-onombrilismo.

Media-se um conflito de experts como uma crise política entre frações rivais, negando que possa haver parâmetros objetivos. Em último caso, o sociocentrismo justifica tanto a negligência como o autoritarismo do verdadeiro.

A melhor forma de evitar as derivas sociocentralistas seria, segundo Serres, inspirar-se de uma aliança, uma maneira de se ligar, ou de se religar, com a natureza.

(Du bon usage de la nature – pour une philosophie de l’environnement de Catherine et Raphaël Larrère). (BIOSPHERE, 2019, s.p. ; tradução nossa)¹²

¹² Texto original: “– Le sociocentrisme conduit à ne voir dans l’environnement qu’un mode de problématisation de la société et dans la nature qu’un endroit où se promener. L’environnement, dans une telle perspective sociocentriste, c’est nous, ce n’est pas la nature. Le sociocentrisme s’accomplit ainsi en socio-onombrilisme. On arbitre un conflit d’experts comme une crise politique entre factions rivales, niant qu’il puisse y avoir des repères objectifs. En fin de compte, le sociocentrisme justifie aussi bien la négligence que l’autoritarisme du vrai. Le meilleur moyen d’éviter les dérives sociocentristes serait, selon Serres, de s’inspirer d’une alliance, une façon de se lier, ou de se relier, à la nature.

A nova aliança política, estética, ética e epistemológica que a filosofia do Ntu procura estabelecer (MALOMALO, 2018) é de nos reconectar com os pressupostos da filosofia africana ancestral de forma crítica, inovadora e aberta ao diálogo intercultural, segundo caminhos já trilhados por alguns/mas intelectuais africanos/as continentais e diaspóricos/as. No campo do debate sobre o meio ambiente, a justiça racial e de gênero, citaria esses autores/a, Nakoulima (2012), Thésée (2008), Souza (2015). Na perspectiva da defesa de direitos biocósmicos dentro do paradigma da filosofia africana ancestral e contemporânea esses autores continuam sendo fundamentais, pois tematizam o assunto abordado por mim de forma explícita: Bilolo (2007), Ntumba (2014) e Ramose (2002, 2011)

Em outras palavras, a natureza é entendida nessa perspectiva teórica e política como a composição de seres que formam a Comunidade-Natureza-e-Universo, ou seja, campos de estudos de astronomia e biologia e outras disciplinas interessadas (GALENTE, 2016; GLEISER, 2019).

Dito isso, o que pretendemos destacar é que o que está em jogo, no debate sobre direitos da natureza ou terra, não é nem a Comunidade-Natureza-e-Universo, nem a Comunidade-Sagrado-Ancestral e nem somente a Comundidade-de-Bantu, mas sim a Comunidade-Cósmica. Ou seja, o Ntu: o Real-Total do qual Tudo o que existe veio a existir.

Dito, em outras palavras, o debate sobre a ecologia profunda, vista do ponto de vista da filosofia africana do Ntu, deve levar em conta as questões em discussão entre os cientistas e políticos que lidam com o campo da astronomia: o Universo dos astrônomos; o campo dos biólogos, agrônomos, geógrafos, etc: a Natureza traduzida como meio ambiente; o campo dos cientistas sociais e da vida: Seres humanos e o Sagrado e a Ancestralidade. Homens e mulheres que não pertencem ao mundo da academia e da política devem ser igualmente ouvidos/as. Dentro desse debate, não se trata de defender somente os direitos humanos (MAIA, 2017), os direitos da natureza, da terra ou do meio ambiente, mas sim os direitos biocósmicos, isto é, todos aqueles direitos que devem ser defendidos conjuntamente e levando-se em conta a particularidade de cada forma de comunidade-de-vida e as complementaridades entre diferentes formas-de-vida.

Considerações finais

(Du bon usage de la nature – pour une philosophie de l’environnement de Catherine et Raphaël Larrère).”

Ao longo desse texto, defendi os direitos biocósmicos partindo da Filosofia do Ntu. Para tanto, tinha que negar o antropocentrismo, e dialogar com filosofia biocêntrica e ecológica.

O meu ponto de vista é que termos como direitos da natureza ou direitos da terra, geralmente, não traduzem melhor a radicalidade da proposta que seus/suas defensores/as colocam. De fato, o que está em jogo é defender os direitos da Realidade-total, processual, multiforme e global, ou o Ser-Sendo, ou a Comunidade-Ntu que se manifesta através de suas três comunidades: comunidade-sagrado-ancestral, comunidade-universo-natureza e comunidade-de-bantu. O ponto comum é que são todas comunidades-de-vida com seus valores intrínsecos que têm sentido em si mesmo “e” em interação e complementaridade umas com às outras.

O bem viver e a harmonia da Comunidade-de-Vida passa necessariamente pela sua consideração como um Ser-Sendo que merece dignidade e reconhecimento; isto é, precisam ser vistos e tratados como Ser ético e de direito.

Cabe a comunidade-de-bantu, dentro da responsabilidade que lhe cabe, praticar a ética do cuidado cósmica e aplicar o direito biocósmico para se salvar do perigo que se colocou a si mesmo e às demais comunidades-de-vida.

Referências bibliográficas

BARROS, Marcelo. Direitos cósmicos e espiritualidade. 2014. Disponível em :

<http://www.unicap.br/ihu/?p=6756>. Acessado em jan. 2018.

BAYIBAYI, Jesús Molongwa. Epistemologia africana y concepciones teoricas. Reevaluar el impacto dos prestupostos sobre la filosofia de lo real. Tesis (Doutorado em Filosofia), Universidad Autónoma de Barcelona, Barcelona, 2017.

BILOLO, Mubabingue. **Les cosmo-théologiques philosophiques de l'Égypte antique : Problématiques-prémises hermenêutiques-et-problèmes majeurs**. Kinshasa, Libreville, Munich: Publications Universitaires Africaines/Académie de la Pensée Africaine, 1986.

_____. **Percée de l'éthique écologique em Égypte du III Millénaire av. J.-C.** Munich-Kinshasa, 2007.

BIOSPHERE: Le point de vue des écologistes. Définir anthropocentrisme, biocentrisme, écocentrisme, 2019. Disponível em: <http://biosphere.ouvaton.org/blog/definir-anthropocentrisme-biocentrisme-ecocentrisme/>. Acessado em 20 jan. 2019.

BÂ, Amadou Ampatê. Tradição viva. In: KI-ZERBO, Joseph (Ed.). **História Geral da África, I: Metodologia e pré-história da África**. 2 ed. Revisada. Brasília: UNESCO, 2010, p. 224-226.

_____. A noção de pessoa na África Negra. Tradução para uso didático de: HAMPÂTÉ BÂ, Amadou. La notion de personne en Afrique Noire. In: DIETERLEN, Germaine (ed.). **La notion de personne en Afrique Noire**. Paris: CNRS, 1981, p. 181 – 192, por Luiza Silva Porto Ramos e Kelvlin Ferreira Medeiros.

DIAGNE, Soulemane Bachir. **L'encre des savants: Réflexions sur la philosophie africaine**. Paris/Dakar: Présence Africaine/CODERSIA, 2014.

DINNEBIER, Flávia França; José Rubens Morato (Org.). **Estado de Direito Ecológico: Conceito, Conteúdo e Novas Dimensões para a Proteção da Natureza**. São Paulo: Inst. O direito por um Planeta Verde, 2017.

FAIK-NZUJI, Clémentine M. **Arts africains: signes et symboles**. Paris, Bruxelles: De Boeck, Larcier, 2000.

FU-KIAU, Kia Bunseki. **The african book without title**. Cambridge: s.e, 1980.

GALENTE, Douglas. **Astrobiologia : uma ciência emergente**. São Paulo: Tikinet Edição: IAG/USP, 2016.

GLEISER, Marcelo. **O caldeirão Azul: O universo, o homem e seu espírito**. RJ/SP: Record, 2019.

KAGAME, Alexis. **La Philosophie bantu-rwandaise de l'Être**. Bruxelles: Académie Royale des Sciences Coloniales, Classe des sciences morales et politiques. Mémoires in-8vo, Nouvelle série, tome xii, fasc. 1, 1956.

KASHINDI, Jean-Bosco Kakozi. Ubuntu como uma ética africana, inclusiva e humanista. Cadernos IHU ideias / Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Instituto Humanitas Unisinos. – Ano 15, n. 254, vol. 15, 2017, p. 1-20.

MAIA, Lorena Duarte Lopes. Tríplice crítica à concepção contemporânea de Direitos Humanos. 2017. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=19784&revista_caderno=29. Acessado em jan. 2018.

MALOMALO, Bas'ilele. Epistemologia do ntu: ubuntu, bisoidade, macumba, batuque e “x” africana. In: Souza, Elio Ferreira de et al (Org.). **Cultura e história afrodescendente**. Teresina: FUESPI, 2018, p. 561-574.

MAMANI, F. H. **Viver bien/ buen viver: Filosofía, políticas, estrategias y experiencias de los pueblos ancestrales**. 6 ed. III-CAB: La Paz, 2015.

MORAES, Germana de Oliveira. **Harmonia com a natureza e direitos de pachamama**. Fortaleza: UFC, 2018.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2011.

NAKOULIMA, Pierre Gomdraogo. **A crise ecológica como exigência de um novo paradigma.** In: HOUNTONDI, Paulin. *O antigo e o moderno. A produção do saber na África Contemporânea.* Luanda: Pedago/Mulemba, 2012, p. 83-98.

NTUMBA, Tshamalenga M. **Le réel comme procès multiforme** : pour une philosophie du Nous processuel, englobant et plural. Paris: Edilivre-Aparis, 2014.

_____. Langage et intérêt. Prolégomènes à une philosophie du développement. In: CENTRE D'ETUDES DES RELIGIONS AFRICAINES. **Philosophie africaine et développement.** Actes de la 8ème semaine philosophique de kinshasa, vol. 1, n. 2, 1983, p. 9.

_____. La complementarité radicale du politique et du religieux. In: CENTRE D'ETUDES DES RELIGIONS AFRICAINES. Religions traditionnelles africaines et projet de société. Actes du cinquième Colloque International C.E.R.A (Kinshasa, du 24 au 30 novembro 1996), Facultés Catholiques de Kinshasa, Cahiers des Religions Africaines, vol. 31, n. 61-62, 1997, p. 47-64.

OBENGA, Théophile. **La philosophie africaine de la période pharaonique, 2780-330 avant notre ère.** Paris: L'Harmattan, 1999.

OLIVEIRA, Vanessa Hasson de. **Direitos da natureza.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

RAMOSE, Mogobe. **Sobre a legitimidade e estudo da filosofia africana.** In: Ensaio Filosóficos, Volume IV - outubro/2011, pp. 9-25. Disponível em: http://www.ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo4/RAMOSE_MB.pdf. Acessado em 17 fev. 2016.

_____. A ética do ubuntu. Tradução para uso didático de : RAMOSE, Mogobe B. The ethics of ubuntu. In: COETZEE, Peter H.; ROUX, Abraham P.J. (eds). **The African Philosophy Reader.** New York: Routledge, 2002, p. 324-330.

_____. Globalização e Ubuntu. In: SANTOS, B; MENESES, M. (Orgs.) **Epistemologias do Sul.** 2 ed. - São Paulo: Cortez, 2010, p.175-220.

SODRÉ, Muniz. **Pensar nagô.** Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

SANTOS, Boaventura Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org). **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003b, pp. 429-461.

SOUZA, Arivaldo Santos de. **Direito e racismo ambiental na diáspora africana:** Promoção da justiça ambiental através do direito. Salvador: EDUFBA, 2015.

TEMPELS, Placide. **Filosofia bantu.** Luanda: Kuwindula, 2016.

TOWA, Marcien. A ideia de uma filosofia negro-africana. Belo Horizonte: Nandyala; Curitiba: NEAB-UFPR, 2015.

THÉSÉE, Gina. L'interculturel en environnement : Rencontre de la justice sociale et de la justice environnementale. **Canadian and International Education**, Vol. 37 no 1 – June 2008, p. 45-70.